



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES



PROJETO DE LEI Nº 052/87.*

DISPÕE SOBRE AUMENTO SALARIAL, AOS FUNCIONÁRIOS ATÍVOS E INATÍVOS.

O Prefeito Municipal de Luis Aves SC, José Alberto Gonzaga Simão usando de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fixar novos valores para os salários e os vencimentos da seguinte forma:

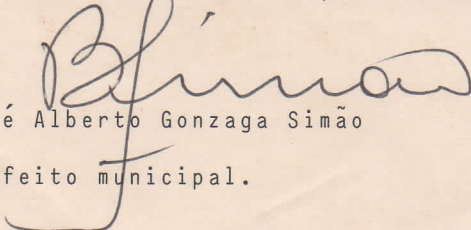
Parágrafo Iº- Fica concedido aos funcionários Públicos Municipais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos o índice de 30% (trinta por cento), de aumento salarial a partir de 1º de Outubro de 1987.

Parágrafo IIº- Fica concedido aos Funcionários Públicos Municipais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos o índice de 30% (trinta por cento) de aumento salarial a partir de 1º de Janeiro de 1988, incidindo sobre o valor reajustado em 1º de Outubro de 1987.

Art. 2º- Fica fixado também os salários família dos servidores Estatutários na Ativa e Inativa em 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente no país.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Outubro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 17 de Novembro de 1987.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

OBS:-
Do licenciado a substituição
neste projeto de lei com
ofício nº 301/87.

